



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 3.750, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 28.943,03(vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e três centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	02	Procuradoria Geral	
Função	02	Judiciária	
Subfunção	061	Ação Judiciária	
Programa	2010	Modernização e Manutenção da Procuradoria Geral	
Ação	2.005	Honorários Advocatícios	
Conta Econ.	3390 36	Outros Serviços Terceiros – pessoa física	300,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	Fundeb	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	1.409	Ampliação da Escola Mun. Profª Edna Abreu-Fundeb	
Conta Econ.	4490 51	Obras e Instalações	20.050,12

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	1.408	Ampliação da Escola Mun. Profª Edna Abreu-25%	
Conta Econ.	4490 51	Obras e Instalações	8.592,91

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	02	Procuradoria Geral	
Função	02	Judiciária	
Subfunção	062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Programa	2010	Modernização e Manutenção da Procuradoria Geral	
Ação	2.006	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
Conta Econ.	3390 14	Diárias - Pessoal Civil	300,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	Fundeb	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.009	Manut.e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-Fundeb	
Conta Econ.	4490 52	Equipamentos e Material Permanente	20.050,12

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.125	Manutenção das Atividades do Pré-Escolar- 25%	
Conta Econ.	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.592,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 24 de junho de 2015.

**Paulo Luís Rabello**  
**Prefeito Municipal**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Procurador-Geral**

**Giselle Oliveira Azevedo**  
**Secretária Municipal de Fazenda**

**Erik dos Reis Roberto**  
**Secretário Municipal de Educação**